



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano X | Edição nº 996

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano X | Edição nº 996

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 2.304/2024
De 21 de março de 2024.

**“DECLARA E REGULAMENTA
PONTO FACULTATIVO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
NA 5ª FEIRA DA SEMANA
SANTA”.**

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

Considerando que, dia 29 de março do corrente ano, Sexta-feira da Paixão é feriado Nacional e Municipal;

Considerando que, no dia que antecede referido feriado tradicionalmente não há expediente em função da Semana Santa, visando proporcionar aos Servidores Municipais um momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas no período da Páscoa;

Considerando a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa, no cumprimento de suas obrigações religiosas, mantendo a tradição de anos anteriores como é de costume neste Município, e;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município durante a Semana Santa e racionalizar o serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 28 de março (quinta-feira), em razão do feriado Nacional/Municipal de 29 de março de 2024 (Sexta-feira Santa) e das comemorações na Semana da Páscoa.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, segurança, higiene, limpeza pública, coleta de lixo e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 21 de março de 2024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação
em local de Costume, na data supra, na
conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do
Município de Adolfo-SP.**